

ANEXO XV
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ELETRÔNICOS,
ELETOELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Art. 1º As operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Protocolo ICMS 15/07 e Convênios ICMS 142/18 e 213/17).

Art. 2º A substituição tributária se aplica aos bens e mercadorias relacionados na Tabela deste Anexo, observadas as indicações na referida Tabela.

TABELA ÚNICA DO CAPÍTULO XV

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	ACORDO INTERESTADUAL	MVA Original (%)
1.0	21.001.0 0	7321.11.0 0	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	60%
		7321.81.0 0			
		7321.90.0 0			
2.0	21.002.0 0	8418.10.0 0	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	Protocolo ICMS 15/2007	70%
3.0	21.003.0 0	8418.21.0 0	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	Protocolo ICMS 15/2007	70%
4.0	21.004.0 0	8418.29.0 0	Outros refrigeradores do tipo doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	70%

5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	Protocolo ICMS 15/2007	63%
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	Protocolo ICMS 15/2007	70%
7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	Protocolo ICMS 15/2007	45%
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adega e similares	Protocolo ICMS 15/2007	40%
9.0	21.009.00	8418.69.9	Máquinas para produção de gelo	Protocolo ICMS 15/2007	40%
10.0	21.010.00	8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos CEST 21.002.00, 21.003.00, 21.004.00, 21.005.00, 21.006.00, 21.007.00, 21.008.00, 21.009.00 e 21.013.00	Protocolo ICMS 15/2007	124,78%
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	60%
12.0	21.012.00	8421.19.9	Outras secadoras de roupas e centrifugas de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	40%
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água	Protocolo ICMS 15/2007	42,65%
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrifugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos CEST 21.011.00, 21.012.00 e 21.098.00	Protocolo ICMS 15/2007	78,56%
15.0	21.015.00	8422.11.00 8422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	40%
16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	Protocolo ICMS 15/2007	60%
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	Protocolo ICMS 15/2007	60%
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442, e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si	Protocolo ICMS 15/2007	71,78%
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	Protocolo ICMS 15/2007	65%
20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrifugo incorporado	Protocolo ICMS 15/2007	65%
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	Protocolo ICMS 15/2007	65%

23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	109,45%
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	Protocolo ICMS 15/2007	65%
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	60%
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	Protocolo ICMS 15/2007	30%
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	Protocolo ICMS 15/2007	30%
30.0	21.030.00	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	Protocolo ICMS 15/2007	30%
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas na posição 8471.60.54	Protocolo ICMS 15/2007	51,75%
32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	Protocolo ICMS 15/2007	30%
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória	Protocolo ICMS 15/2007	30%
34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	Protocolo ICMS 15/2007	30%
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	Protocolo ICMS 15/2007	40%
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00	Protocolo ICMS 15/2007	64,21%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores	Protocolo ICMS 15/2007	40%
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	Protocolo ICMS 15/2007	37,62%
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores	Protocolo ICMS 15/2007	60%
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores	Protocolo ICMS 15/2007	43,53%
41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	65%
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras	Protocolo ICMS 15/2007	65%
43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas	Protocolo ICMS 15/2007	45%
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar	Protocolo ICMS 15/2007	65%
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de microondas	Protocolo ICMS 15/2007	65%
46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	Protocolo ICMS 15/2007	65%

47.0	21.047.0 0	8516.60.0 0	Outros fornos; fogareiros (incluindo as chapas de coção), grelhas e assadeiras, portáteis	Protocolo ICMS 15/2007	65%
48.0	21.048.0 0	8516.71.0 0	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras	Protocolo ICMS 15/2007	65%
49.0	21.049.0 0	8516.72.0 0	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras	Protocolo ICMS 15/2007	60,13%
50.0	21.050.0 0	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	65%
51.0	21.051.0 0	8516.90.0 0	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos CEST 21.043.00, 21.044.00, 21.045.00, 21.046.00, 21.047.00, 21.048.00, 21.049.00 e 21.050.00	Protocolo ICMS 15/2007	40%
52.0	21.052.0 0	8517.11.0 0	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio	Protocolo ICMS 15/2007	60,90%
53.0	21.053.0 0	8517.13.0 0 8517.14.3	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	9%
53.1	21.053.0 1	8517.13.0 0 8517.14.3 1	Telefones inteligentes ("smartphones") e para redes celulares portáteis, exceto por satélite	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	21,26%
54.0	21.054.0 0	8517.14	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.00 e 21.053.01	Protocolo ICMS 15/2007	9%
55.0	21.055.0 0	8517.18.3 0	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos	Protocolo ICMS 15/2007	67,70%
55.1	21.055.0 1	8517.18.9 0	Outros aparelhos telefônicos	Protocolo ICMS 15/2007	40%
56.0	21.056.0 0	8517.62.5 9	Outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio.	Protocolo ICMS 15/2007	40%
56.1	21.056.0 1	8517.62.5 4 5	Distribuidores de conexões para rede ("hubs") e moduladores/demoduladores ("modems").	Protocolo ICMS 15/2007	40%
57.0	21.057.0 0	8518	Microfones e seus suportes; altofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	51%
58.0	21.058.0 0	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	60%
59.0	21.059.0 0	8519.81.9 0	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	40%
60.0	21.060.0 0	8521.90.1 0	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	65%
61.0	21.061.0 0	8521.90.9 0	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	65%
62.0	21.062.0 0	8523.51.1 0	Cartões de memória ("memory cards")	Protocolo ICMS 15/2007	50%

63.0	21.063.0 0	8523.52	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	9%
64.0	21.064.0 0	8523.52	Cartões inteligentes ("sim cards")	Protocolo ICMS 15/2007 Convênio ICMS 213/17	77,96%
65.0	21.065.0 0	8525.89.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo	Protocolo ICMS 15/2007	65%
66.0	21.066.0 0	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518	Protocolo ICMS 15/2007	65%
67.0	21.067.0 0	8528.49.9 0 8528.59.0 0 8528.69	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	Protocolo ICMS 15/2007	55%
67.1	21.067.0 1	8528.62.0 0	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	Protocolo ICMS 15/07	55%
68.0	21.068.0 0	8528.52.0 0	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos	Protocolo ICMS 15/07	55%
69.0	21.069.0 0	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos).	Protocolo ICMS 15/2007	55%
70.0	21.070.0 0	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	Protocolo ICMS 15/2007	55%
71.0	21.071.0 0	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma	Protocolo ICMS 15/2007	55%
72.0	21.072.0 0	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	Protocolo ICMS 15/2007	104,29%
73.0	21.073.0 0	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados nos CEST 21.069.00, 21.070.00, 21.071.00 e 21.072.00	Protocolo ICMS 15/2007	63,10%
74.0	21.074.0 0	9006.59	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	Protocolo ICMS 15/2007	55%
75.0	21.075.0 0	9006.40.0 0	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e cópiagem instantâneas	Protocolo ICMS 15/2007	55%
76.0	21.076.0 0	9018.90.5 0	Aparelhos de diatermia	Protocolo ICMS 15/2007	132,17%
77.0	21.077.0 0	9019.10.0 0	Aparelho de massagem	Protocolo ICMS 15/2007	127,85%
78.0	21.078.0 0	9032.89.1 1	Reguladores de voltagem eletrônicos	Protocolo ICMS 15/2007	106,38%
79.0	21.079.0 0	9504.50.0 0	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	Protocolo ICMS 15/2007	44,38%
80.0	21.080.0 0	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores	Protocolo ICMS 15/2007	45%
81.0	21.081.0 0	8517.62.2 9	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	Protocolo ICMS 15/2007	55%
82.0	21.082.0 0	8517.62.3 9	Outros aparelhos para comutação	Protocolo ICMS 15/2007	45%
83.0	21.083.0 0	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	Protocolo ICMS 15/2007	48,14%

84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular	Protocolo ICMS 15/2007	45%
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	Protocolo ICMS 15/2007	45%
86.0	21.086.00	8517.71.10	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	Protocolo ICMS 15/2007	45%
87.0	21.087.00	8214.908510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de fosquiar e aparelhos de depilar, e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	79,09%
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola e do CEST 21.088.01	Protocolo ICMS 15/2007	70%
88.1	21.088.01	8414.59.1	Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm²	Protocolo ICMS 15/2007	70%
89.0	21.089.00	8414.59.9	Ventiladores de uso agrícola	Protocolo ICMS 15/2007	70%
90.0	21.090.00	8414.60.0	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	Protocolo ICMS 15/2007	65%
91.0	21.091.00	8414.90.2	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	Protocolo ICMS 15/2007	45%
92.0	21.092.00	8415.108415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	Protocolo ICMS 15/2007	60%
93.0	21.093.00	8415.10.1	Aparelhos de ar condicionado tipo Split System (elementos separados) com unidade externa e interna	Protocolo ICMS 15/2007	60%
94.0	21.094.00	8415.10.9	Aparelhos de ar condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%

95.0	21.095.00	8415.10.9	Aparelhos de ar condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%
96.0	21.096.00	8415.90.1	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%
97.0	21.097.00	8415.90.2	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	Protocolo ICMS 15/2007	60%
98.0	21.098.00	8421.21.0	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água (purificadores de água refrigerados), exceto os itens classificados no CEST 21.098.01	Protocolo ICMS 15/2007	87,37%
98.1	21.098.01	8421.21.0	Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	Protocolo ICMS 15/2007	71,69%
99.0	21.099.00	8424.30.18424.30.98424.90.9	Lavadora de alta pressão e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	45%
100.0	21.100.00	8467.21.0	Furadeiras elétricas	Protocolo ICMS 15/2007	72,15%
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	Protocolo ICMS 15/2007	45%
102.0	21.102.00	8516.31.0	Secadores de cabelo	Protocolo ICMS 15/2007	57,06%
103.0	21.103.00	8516.32.0	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	Protocolo ICMS 15/2007	61,45%
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio,	Protocolo ICMS 15/2007	65%

105.0	21.105.00	8479.60.0	exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	45%
106.0	21.106.00	8415.90.9	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	Protocolo ICMS 15/2007	45%
107.0	21.107.00	8525.89.1	Câmeras de televisão	Protocolo ICMS 15/2007	40%
108.0	21.108.00	8423.10.0	Balanças de uso doméstico	Protocolo ICMS 15/2007	60%
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	Protocolo ICMS 15/2007	84%
110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	Protocolo ICMS 15/2007	45%

111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	Protocolo ICMS 15/2007	82,15%
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	119,89%
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	Protocolo ICMS 15/2007	183,39%
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	60%
115.0	21.115.00	8531.80.0	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	106,81%
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	60%
117.0	21.117.00	8541.41.18541.41.2	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	Protocolo ICMS 15/2007	45%
118.0	21.118.00	8543.70.9	Eletrificadores de cercas eletrônicas	Protocolo ICMS 15/2007	94,65%
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 15/2007	90,26%
120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	Protocolo ICMS 15/2007	50%

121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de relojoaria ou de motor síncrono	Protocolo ICMS 15/2007	50%
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens classificados nos CEST 21.123.00, 21.124.00 e 21.125.00	Protocolo ICMS 15/2007	90,30%
123.0	21.123.00	9405.1 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública; e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	93,29%
124.0	21.124.00	9405.2 9405.9	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	104,95%
125.0	21.125.00	9405.4 9405.9	Outras luminárias e aparelhos de iluminação elétricos, e suas partes	Protocolo ICMS 15/2007	79,35%
126.0	21.126.00	8542.31.90	Microprocessador	Protocolo ICMS 15/2007	30%